

RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DSEI INTERIOR SUL

A Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme atribuições delegadas pela Designação nº 28/2026 torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura nº 28/2026, em razão do deferimento de impugnação administrativa, conforme as disposições abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO NO PREÂMBULO

1.1. Fica alterada a fundamentação legal para **excluir** a Resolução CDA nº 04/2025, **incluir** a Resolução CDA nº 33/2026, que dispõe sobre provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e **incluir** a Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. DA RETIFICAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL

2.1. Retificação do subitem 3.1.1.2 para **exclusão** do termo “quilombola”:

- **Onde se lê:** "3.1.1.2. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras que anexarem a autodeclaração, em conformidade com o Anexo IX, no ato da inscrição. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e quilombolas, deverão, ainda, no momento de preenchimento do formulário de inscrição, anexar a foto e gravar o vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X, para fins de avaliação de heteroidentificação."
- **Leia-se:** "3.1.1.2. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras que anexarem a autodeclaração, em conformidade com o Anexo IX, no ato da inscrição. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, deverão, ainda, no momento de preenchimento do formulário de inscrição, anexar a foto e gravar o vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X, para fins de avaliação de heteroidentificação."

2.2. Retificação do subitem 3.4.1, alínea “h” para **inclusão** dos seguintes documentos:

- **Onde se lê:** "3.4.1. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...];

h) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo candidato indígena e obrigatoriamente por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VI;"

- **Leia-se:** "3.4.1. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...];

h) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico; OU

h.1) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo do Anexo VI, assinada pela liderança indígena (cacique e liderança local); OU

h.2) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; OU

h.3) documentos expedidos por escolas indígenas; OU

h.4) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; OU

h.5) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; OU

h.6) documentos expedidos por órgão de assistência social; OU

h.7) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; OU

h.8) documentos de natureza previdenciária."

2.3. Retificação do subitem 3.4.1, para **inclusão** da alínea “l”:

- **Onde se lê:** "3.4.1. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...];" Retificação EDITAL Nº 28/2026 - Primeira Retificação (0440122) SEI AGSUS.008089/2025-19 / pg. 1

- **Leia-se:** "3.4.1. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...];

l) Candidatos que concorrem às vagas reservadas aos quilombolas devem anexar a Declaração de Pertencimento Étnico: Quilombola assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes Anexo XI ou Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence."

2.4. Retificação do item 3.7 para **inclusão** de documentos:

- **Onde se lê:** "3.7. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, a Declaração comprovando a sua origem étnica (Anexo VI) assinada pelo Cacique do Povo e pela Liderança local da Aldeia de origem do candidato, e, o indígena que residir na Aldeia pertencente à área de abrangência do DSEI para o qual a seleção está sendo realizada, deverá enviar comprovação de residência no modelo do Anexo VI. Em caso de convocação para a Entrevista as declarações originais deverão ser apresentadas para a Comissão de Avaliação."
- **Leia-se:** "3.7. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição, quaisquer dos documentos listados no subitem 3.4.1, alínea "h"** e, o indígena que residir na Aldeia pertencente à área de abrangência do DSEI para o qual a seleção está sendo realizada, deverá enviar comprovação de residência no modelo do Anexo VI. Em caso de convocação para a Entrevista as declarações originais deverão ser apresentadas para a Comissão de Avaliação."

2.5. Retificação do item 4.2: Critério de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência:

- **Onde se lê:** "4.2. A reserva de vagas para pessoas com deficiência somente será aplicada quando o número de vagas para provimento imediato oferecidas no Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS for igual ou superior a 2 (dois)."
- **Leia-se:** "4.2. A reserva de vagas para pessoas com deficiência somente será aplicada quando o número de vagas para provimento imediato oferecidas no Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS for igual ou superior a **5 (cinco), em atenção ao teto de 20% estabelecido pela jurisprudência do STF (MS 30.864) e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018.**"

2.6. Retificação dos itens 5.4, 5.4.1: Critérios para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos:

- **Onde se lê:** "5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IX.

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, **quilombolas e indígenas**, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X."

- **Leia-se:** "5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IX, se **preto ou pardo**."

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X."

2.7. Da **inclusão** do subitem 5.4.1.2:

"5.4.1.2. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas, no ato da inscrição deverão anexar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico; OU
- b) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo do Anexo VI, assinada pela liderança indígena (cacique e liderança local); OU
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; OU
- d) documentos expedidos por escolas indígenas; OU
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; OU
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; OU
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social; OU
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; OU
- i) documentos de natureza previdenciária."

2.8. Da **inclusão** do subitem 5.4.1.3:

"5.4.1.3: As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas, no ato da inscrição deverão anexar os seguintes documentos:

1. Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da

comunidade, nos moldes Anexo XI; OU

2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence."

2.9. No Item 7.3., **inclusão** de documentos para pontuação no critério étnico para os candidatos indígenas, nos termos do Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025,:

• **Onde se lê:** "7.3. Para fins de pontuação no critério étnico, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS os seguintes documentos:

a) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo do Anexo VI, assinada pela liderança indígena (cacique e liderança local);

b) Comprovação de Residência em Aldeia, nos moldes do Anexo VI quando aplicável."

• **Leia-se:** "7.3. Para fins de pontuação no critério étnico, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS os seguintes documentos:

a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico; OU

b) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo do Anexo VI, assinada pela liderança indígena (cacique e liderança local); OU

c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; OU

d) documentos expedidos por escolas indígenas; OU

e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; OU

f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; OU

g) documentos expedidos por órgão de assistência social; OU

h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; OU

i) documentos de natureza previdenciária; E

j) Comprovação de Residência em Aldeia, nos moldes do Anexo VI quando aplicável."

2.10. Retificação do subitem 7.2.2 - Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de Nível Superior:

• **Onde se lê:**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	REQUISITO	VALOR
Étnico	Ser Indígena	7 pontos
	Residir em Aldeia	5 pontos
Subtotal		12 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Graduação	Eliminatório
	Especialização	1 ponto
	Mestrado Doutorado	2 pontos 3 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Acima de 81h	0,5 pontos
	Entre 41h a 80h	0,3 pontos
	Até 40h	0,2 pontos
		Pontuação máxima: 5 pontos
Experiências Profissionais no cargo em que concorre	Experiência Profissional no âmbito da Saúde (SUS, SaSiSUS)	0,2 pontos por mês
		Pontuação máxima: 10 pontos
Subtotal		18 pontos
TOTAL		Pontuação Máxima: 30 pontos

• **Leia-se:**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	REQUISITO	VALOR
Étnico	Ser Indígena	7 pontos
	Residir em Aldeia	5 pontos
Subtotal		12 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Graduação	Eliminatório
	Especialização	1 ponto
	Mestrado ou Residência em Saúde (PNRS)	2 pontos
	Doutorado	3 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Acima de 81h	0,5 pontos
	Entre 41h a 80h Até 40h	0,3 pontos 0,2 pontos
		Pontuação máxima: 5 pontos
Experiências Profissionais no cargo em que concorre	Experiência Profissional no âmbito da Saúde (SUS, SaSiSUS, Residência em Saúde (PNRS))	0,2 pontos por mês
		Pontuação máxima: 10 pontos
Subtotal		18 pontos
TOTAL		Pontuação Máxima: 30 pontos

2.11. Retificação do Item 7.4 para **inclusão** da alínea “c” nos critérios de Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional:

- **Onde se lê:** "7.4. Para fins de pontuação no critério de Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS, os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da vaga a qual concorre;
 - b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização Lato Sensu (certificado) e/ou Stricto Sensu (diploma)."
- **Leia-se:** "7.4. Para fins de pontuação no critério de Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS, os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da vaga a qual concorre;
 - b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização Lato Sensu (certificado) e/ou Stricto Sensu (diploma);
 - c) **Certificado de conclusão de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) concluída em instituição reconhecida pelo MEC/MS, quando for o caso, em atenção à Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS).**"

2.12. Retificação do Item 7.5 para **inclusão** da alínea “e” nos critérios de Experiência Profissional no cargo a qual concorre:

- **Onde se lê:** "7.5. Para fins de pontuação no critério de Experiência Profissional no cargo a qual concorre o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS, os seguintes documentos:

[...];

- **Leia-se:** "7.5. Para fins de pontuação no critério de Experiência Profissional no cargo a qual concorre o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 28/2026 - AgSUS, os seguintes documentos:

[...];

e) **Se egresso de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional): anexar o certificado de conclusão de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) concluída em instituição reconhecida pelo MEC/MS, constando expressamente o período de início e fim, para fins de aferição da pontuação, resguardado o limite de máximo de 10.00 pontos."**

2.13. No Item 7.5.3 - Da **inclusão** de subitem para prever a cumulação de pontos no critério de formação e de experiência profissional em razão da Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS): "**7.5.3.1 Em atenção à Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS), a Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) poderá pontuar cumulativamente como experiência profissional em nível de Mestrado e como experiência profissional, resguardados os limites máximos de pontuação.**"

2.14. No Item 7.5.5 - Da **inclusão** de subitem para prever a cumulação de pontos no critério de Formação Acadêmica, e que será aceito e computado como tempo de experiência profissional: "**7.5.5.1. O período de formação em programas de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) será aceito e computado como tempo de experiência profissional para fins de pontuação, considerando o caráter de treinamento em serviço da modalidade.**"

2.15. Nos itens 7.7.6 e 7.7.6.1 - para **exclusão** do termo "residência":

- **Onde se lê:** "7.5.6. No critério Experiência Profissional não serão consideradas experiências como bolsas de estudo, pesquisa, prestação de serviço como voluntário, períodos de estágios, **residência** e extensão universitária.

7.5.6.1. Para os candidatos indígenas sem experiência profissional, os estágios, **residência** e extensões universitárias serão pontuados, desde que descritos no currículo, e comprovados através de Histórico Escolar assinado pelo responsável legal da Instituição/ou Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, de acordo com a vaga que irá concorrer."

- **Leia-se:** "7.5.6. No critério Experiência Profissional não serão consideradas experiências como bolsas de estudo, pesquisa, prestação de serviço como voluntário, períodos de estágios e extensão universitária.

7.5.6.1. Para os candidatos indígenas sem experiência profissional, os estágios, e extensões universitárias serão pontuados, desde que descritos no currículo, e comprovados através de Histórico Escolar assinado pelo responsável legal da Instituição/ou Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, de acordo com a vaga que irá concorrer."

3. 3. DAS RETIFICAÇÕES DOS ANEXOS

3.1. **Retificação** do Anexo I - Cronograma.

3.2. **Retificação** do Anexo II - Quadro de vagas.

3.3. **Retificação** do Anexo III - Descrição de requisitos, atribuições, salário e jornada.

3.4. **Retificação** do Anexo IV - Endereços do DSEI e Polos Base.

3.5. **Retificação** do Anexo IX - Alteração no modelo de Formulário de autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos e pardos.

3.6. **Inclusão** do Anexo XI - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico: Quilombola.

4. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições do Edital nº 28/2026 que não foram objeto desta retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2. Fica disponibilizada, no endereço eletrônico oficial (<https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>), a versão consolidada do Edital nº 28/2026 após as retificações.

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 08/05/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0440122** e o código CRC **16C1B7FD**.

